



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

## DECRETO Nº 30 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições municipais na quinta-feira santa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, e;

**CONSIDERANDO** as festividades da Semana Santa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos, resolve;

### **DECLARAR:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo o dia 01 de abril (quinta-feira) devido às festividades da Semana Santa;

**Art. 2º** No dia em questão funcionarão em regime de Plantão, exclusivamente, os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o andamento financeiro;

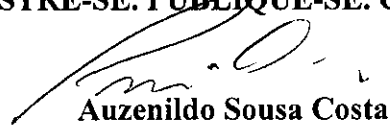
**Art. 3º** A Secretaria de Administração juntamente com as demais secretarias deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o dia de recesso administrativo;

**Parágrafo único.** No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria, desde que não haja prejuízo no atendimento aos munícipes.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 26 de março de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

  
**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal  
*Auzenildo Sousa Costa*  
*Prefeito Municipal*